

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

I - OBJETO

Contratação para pagamento de Taxa de anuidade Undime-SC 2024 para isenção de taxa de inscrição de 06 servidores, Valéria Ribeiro Rodrigues de Oliveira, Ana Andréia Bortese Silvestri, Ivania Aparecida Nora, Tatiana Matias Bittencourt Menegat, Nayada Luchetti Bongiovani e Lucélia Aparecida Gabrielli da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no Undime – Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tratando-se de inscrição e anuidade de serviço exclusivo onde é inviável competição não é possível fazer um levantamento de mercado. Tratando-se de um serviço exclusivo é inviável a competição:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; “

III - DA ESCOLHA

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, assim como possui exclusividade na realização do evento.

Com base nestes critérios a empresa escolhida são:

- UNDIME-SC, Rua Ferreira Lima 82, Centro, Florianópolis-SC, CNPJ: 79.363.123/0001-47.
- VALOR R\$ 1.754,00 (Mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

Lucas Ricardo Debus

Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar